



## **DECRETO Nº 078/2020**

**RETIFICA O DECRETO 77/2020, E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL RURAL SITUADO EM ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RUBENS ROBERTO ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO DECRETO-LEI Nº 3365, DE 21 DE JUNHO DE 1.941 E ART. 15, IV E 103 VI, AMBOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

**CONSIDERANDO** a necessidade de se construir obra de relevante interesse turístico e a iminente possibilidade de o município ser elevado a um polo turístico regional;

**CONSIDERANDO** também que a área a ser desapropriada se encontra localizada em região de fácil acesso;

**CONSIDERANDO** que com isso crescerá o número de turistas que frequentarão o nosso município, fomentando, assim, o comércio local;

**CONSIDERANDO** que a área escolhida, pela sua topografia e localização é que reúne as melhores condições para construção do Lago Municipal ao qual se refere o presente Decreto, tornando-se imprescindível para a obra;

**CONSIDERANDO** o relevante benefício à população municipal com a construção do Lago Rio Bonito.

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal n. 34/2019, publicado no Diário Oficial de Contas nº 1616, em 16 de maio de 2019, que autoriza a aquisição e declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel rural situado em área urbana e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação e modificação do perímetro constante do Decreto nº 34/2019, em virtude de cumprimento de exigências por parte do órgão ambiental SEMA, processo nº 392091/2019;



Unindo forças para transformar

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela que norteia a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instrumentalizar corretamente o processo de desapropriação e justa indenização;

**CONSIDERANDO** a concessão do órgão ambiental SEMA, da Licença Prévia (LP) nº 313249/2020, válida até 20/09/2025, expedida em 21/09/2020; e também da Licença de Instalação (LI) nº 72131/2020, datada de 21/09/2020; ambas concedendo a implantação do Lago Rio Bonito;

**CONSIDERANDO** a necessidade de retificar erro material no quantitativo da área de afetação 06, visando instruir corretamente o processo de desapropriação;

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica retificado o art 1º, alínea “g”, do Decreto nº 77/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 1º - (...):**

***g) Área de afetação 06: 5,6966 has, 1.063,31m, pertencente a José Alberto Pardo Saavedra, portador da CI nº V076552-B SPMAF/SR/RJ e CPF nº 036.867.067-84, denominada “SÍTIO PACHAMAMA”; nas seguintes descrições: Ao Norte, Inicia a descrição deste perímetro no vértice P-0425, de coordenadas UTM 21 Sul E: 639.761,984 m e N: 8.826.044,527 m; deste, segue confrontando com terras do Sítio Pachamama com o seguinte azimute e distância: 101º16'18" e 5,57 metros até o vértice P-0426, de coordenadas UTM 21 Sul E: 639.767,451 m e N: 8.826.043,438 m; deste, segue confrontando com a Rodovia MT-441 com os seguintes azimutes e distâncias: 127º29'30" e 97,87 metros até o vértice P-0427, de coordenadas UTM 21 Sul E: 639.845,104 m e N: 8.825.983,871 m; 143º34'56" e 71,48 metros até o vértice P-0428, de coordenadas UTM 21 Sul E: 639.887,542 m e N: 8.825.926,347 m; 149º11'53" e 21,32 metros até o vértice P-0001, de coordenadas UTM 21 Sul E: 639.898,459 m e N: 8.825.908,035 m; 171º18'55" e 6,38 metros até o vértice P-0002, de coordenadas UTM 21 Sul E: 639.899,423 m e N: 8.825.901,724 m; deste, segue confrontando com terras do Sítio Boa Esperança - Área de Alagamento nº 01 com os seguintes azimutes e distâncias: 240º31'52" e 164,76 metros até o vértice P-0441, de coordenadas UTM 21 Sul E: 639.755,980 m e N: 8.825.820,671 m; 176º11'12" e 84,02 metros até o vértice P-0440, de coordenadas UTM 21 Sul E: 639.761,568 m e N: 8.825.736,833 m; 205º8'11" e 25,92 metros até o vértice P-0439, de coordenadas UTM 21 Sul E: 639.750,559 m e N: 8.825.713,370 m; 249º53'24" e 84,19 metros até o vértice P-0438, de coordenadas UTM 21 Sul E: 639.671,506 m e N: 8.825.684,425 m; deste, segue confrontando com o Rio Bonito com o seguinte azimute e distância: 294º32'16" e 24,48 metros até o vértice P-0447, de coordenadas UTM 21 Sul E: 639.649,240 m e N: 8.825.694,590 m; deste, segue confrontando com terras da Chácara Luz da Aurora - Área de Alagamento nº 05 com os seguintes azimutes e distâncias: 294º50'43" e 26,39 metros até o vértice P-0446,***



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

Unindo forças para transformar

*de coordenadas UTM 21 Sul E: 639.625,295 m e N: 8.825.705,677 m; 294°50'43" e 73,48 metros até o vértice P-0445, de coordenadas UTM 21 Sul E: 639.558,614 m e N: 8.825.736,552 m; 318°4'23" e 10,87 metros até o vértice P-0423, de coordenadas UTM 21 Sul E: 639.551,351 m e N: 8.825.744,639 m; deste, segue confrontando com terras do Sítio Pachamama com os seguintes azimutes e distâncias: 34°18'48" e 281,51 metros até o vértice P-0424, de coordenadas UTM 21 Sul E: 639.710,042 m e N: 8.825.977,155 m; 37°37'52" e 85,07 metros até o vértice P-0425, ponto inicial da descrição deste perímetro.*

**Art. 2º- Permanecem vigentes as demais disposições do Decreto nº 34/2019, e Decreto nº 77/2020.**

**Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**RUBENS ROBERTO ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**NOVA CANAÃ DO NORTE, 19 DE OUTUBRO DE 2020**